



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP**

**DADOS DO EDITAL**

**I. Processo Administrativo nº 082/2019**

**II. Pregão Presencial:** nº 024/2019

**III. Tipo de Licitação:** Menor Preço

**IV. Critério de julgamento e Adjudicação:** Menor valor global.

**V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social:** Secretarias Municipais.

**VI. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para acesso à internet, link dedicado (FULL) 260.000 kbps, via rede fibra óptica exclusiva, para atender as demandas de todos os setores das Secretarias Municipais do Município de João Dourado/Ba e doação da Rede (Fibra Óptica) ao final do contrato, mediante sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

**VII. LOCAL DE EXECUÇÃO:** Prédios, Repartições, Escolas e Imóveis vinculados a Administração localizadas no perímetro Urbano e Rural do Município de João Dourado, a serem informadas na Ordem de Serviços.

**VIII. FORMA DE EXECUÇÃO:** Execução Direta.

**IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 05/06/2019

HORÁRIO: 09:00HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – João Dourado (BA)

**X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta Licitação serão atendidas com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União.

**XI. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**XII.** As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – João Dourado (BA) pelo e-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br ou pelo telefax (074) 3668-1358.

**XIII. REGÊNCIA LEGAL:** Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018 e alterações pertinentes.

**XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO:** Elton Gomes Carneiro - Decreto Nº. 2254, 10 de janeiro de 2019.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

## **XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**15.1.** São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**15.2.** Não poderão participar:

- a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**15.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

## **XVI – DO CREDENCIAMENTO**

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.** Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

**16.5.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**16.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Lei Municipal n.º 530, de 25/01/2018 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

**17.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

**17.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

## **XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

### **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/SRP**

**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

**18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**18.4.** A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

**18.5.** Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

**18.6.** Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**18.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**18.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

**19.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**19.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**19.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

**19.5.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**19.6.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**19.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**19.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**19.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.11.** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

**19.12.** É vedada a oferta de lance com vista a empate.

## **XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**20.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**20.3.** A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**20.4.** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

**20.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**20.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**20.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

**20.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**20.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**20.10.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**20.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.12.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º 123/06 não implica a inabilitação automática.

**20.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **XXI - DA NEGOCIAÇÃO**

**21.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**21.2.** A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**22.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**22.3.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**22.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**22.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### **XXIII - DA VISTORIA**

**23.1.** Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

### **XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**24.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/SRP**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO**

**24.2.** Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**24.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**24.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**24.2.3. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**24.2.3.1.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.2.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.

b) Declaração de que disponibilizará na data de assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis ao bom andamento dos serviços.

**24.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.



### **24.3. DA VISITORIA**

**24.3.1.** A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCUAC-0234-05/15-Plenário].

**24.3.2.** Os interessados deverão agendar a visita técnica até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública, através do telefone (74) 3668-1358, na companhia de um funcionário designado pelo Departamento da Secretaria de Administração para realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, cuja comprovação se fará através de certificado próprio apresentado pelo Município.

**24.3.4.** A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**24.3.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**24.3.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**24.3.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

**24.3.7.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**24.3.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**24.3.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**24.3.10.** O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

### **XXV - RECURSOS**

**25.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

**25.2.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**25.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**25.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**25.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

**25.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.

**26.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor valor global**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

**26.4.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**26.5.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

**26.6.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## **XXVII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**27.1.** O objeto da presente licitação será executado mediante expedição de O.S (Ordem de Serviço) expedidas por servidor autorizado, conforme disposto no ANEXO I – Descrição do Objeto.

**27.2.** Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento e/ou atestado de execução dos serviços.

**27.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, determinando que o serviço seja realizado novamente, sem custo, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**27.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e/ou serviços realizados, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

## **XXVIII – DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**28.1. A CONTRATANTE** exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

**28.2.** A fiscalização será exercida no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**28.3.** Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços.

**28.4.** Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **LICITANTE VENCEDORA**, através de correspondência protocolada.

### **XXIX - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**29.1.** A Prefeitura Municipal de João Dourado é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**29.2.** A Coordenação de Compras da Secretaria de Serviços Públicos, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.

**29.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de João Dourado– Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.

**29.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

**29.5.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**29.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**29.7.** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de João Dourado, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**29.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**29.9.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de João Dourado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**29.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**29.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto na Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.

**29.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**29.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**29.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.

**29.15.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**29.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de João Dourado para negociação do valor registrado em Ata.

**29.17.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

**27.18.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.19.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

**a)** o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**27.20.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

**a)** o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**b)** o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**27.21.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de João Dourado fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

**27.22.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**28.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**28.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**28.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

**28.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

**28.5.** Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **XXIX – DAS SANÇÕES**

**29.1.** O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

**29.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**29.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### **XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**30.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br) até as 12h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**30.2.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**30.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**30.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br), por meio do *link Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**31.1.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.2.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

**31.3.** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**31.4.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**31.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**31.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

**31.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**31.8.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**31.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**XXXII - DOS ANEXOS**

**32.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IV** – MODELO DE CREDENCIAL

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

**ANEXO VII** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

**XXXIII - DO FORO**

**33.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**33.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

João Dourado - BA, 21 de maio 2019.

**ELTON GOMES CARNEIRO**

Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para acesso à internet, link dedicado (FULL) 260.000 kbps, via rede fibra óptica exclusiva, para atender as demandas de todos os setores das Secretarias Municipais do Município de João Dourado/BA e doação da Rede (Fibra Óptica) ao final do contrato, de acordo com os quantitativos e demais especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.**

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, cabendo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo menor preço, observado o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**3. DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADOS NA RUA MÁRIO DOURADO, Nº 16, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10.000 KBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PREDIO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, SITUADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 68, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PREDIO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, SITUADO NA RUA HILDETE CARNEIRO, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SITUADO NA PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº 87, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, SITUADO NO CONTORNO NA ENTRADA DA CIDADE Nº 67, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA JOÃO DOURADO, S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITUADOS NA RUA MÁRIO DOURADO, Nº 49, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 10.000 KBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA IDA BASTOS, SITUADO NA RUA JOSEBIAS CARDOSO, S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA ZENALIA LOPES, SITUADO NA RUA ELIZABETHE LOULA, N° 224, BAIRRO INDEPENDENCIA. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA CAROLINA DA SILVA DOURADO, SITUADO NA RUA LINDOLFO CARDOSO, N° 109, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA 13 DE MAIO, SITUADO NA RUA ANTONIO VENANCIO DE ALENCAR, N° 26, BAIRRO NOVO CANAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
12.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA ODETE NUNES, SITUADA NO POVOADO DE CONQUISTA, S/N, BAIRRO ZONA RURAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
13.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA PROFESSORA LAURA DOURADO, SITUADO NA RUA LINDOUFO CARDOSO, 97, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
14.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA PAULO WILLIAN, SITUADO NA AVENIDA MANOEL NOVAIS, N° 420, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA KOLPING, SITUADO NA RUA SANTO ANTONIO, S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
16.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA JOÃO AMARO, SITUADO NA RUA SANTO AMARO, N° 113, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
17.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA ANTÔNIA DA SILVA DOURADO, SITUADO NA PRAÇA SÃO JOSÉ, N° 126, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
18.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA ANA GUANAIS, SITUADO NA POVOANDO DE GAMELEIRA, S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
19.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA BRINQUEDOTECA, SITUADO NA PRAÇA CRISTO REI, S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
20.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A BIBLIOTECA DO POVOADO DE GAMELEIRA. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
21.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A BIBLIOTECA, SITUADO NA PRAÇA JOÃO DOURADO, S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

22.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O GINÁSIO DE ESPORTE, SITUADO NA RUA JOAQUIM AUGUSTO, S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
23.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A CRECHE ANA ROSA, SITUADA NA RUA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, N° 1064, BAIRRO NOVO CANAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
24.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O SETOR DE CENTRO DE ATENDIMENTO INTERATIVO, SITUADO NA PRAÇA 12 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
25.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O SETOR DE ESTADIO MUNICIPAL MOISES OLIVEIRA, SITUADO NA RUA SANTO AMARO, N° S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
26.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA SEVERIANO JOSÉ, SITUADO NO POVOADO DA MACEDONIA, RUA DA CAIXA D'ÁGUA, S//N, BAIRRO ZONA RURAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
27.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA JACO BARBOSA, SITUADO NO POVOADO DE JACO, S/N, BAIRRO ZONA RURAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
28.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA ANTÔNIO NUNES DOURADO, SITUADO NO POVOADO DE RIACHO, S/N, BAIRRO ZONA RURAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
29.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA ANTÔNIO PEREIRA DA CRUZ, SITUADO NO POVOADO DE MATA DO MILHO, RUA ANISIA PEREIRA, S/N, BAIRRO ZONA RURAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
30.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA JOÃO DAMACENO, SITUADO NO POVOADO DE LAGOA DOS LUNDUS, BAIRRO ZONA RURAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
31.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A ESCOLA CICERO IRINEU BRITO, SITUADO NO POVOADO DE FLORESTA, BAIRRO ZONA RURAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
32.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SITUADO NA RUA DR. MARIO DOURADO, N° 16 A, TERREO, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 10.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
33.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O PSF DR. BENEDITO NEY, SITUADO NO POVOADO DE GAMELERA DOS CRENTES, N° 100, BAIRRO ZONA RURAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
34.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O PSF BELARMINA NUNES DOURADO, SITUADO NA RUA EDITE CARDOSO, N° 145, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
35.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O PSF IDALINA ALVES DOURADO, SITUADO NA RUA JERUSALEM, LOTEAMENTO EDILSON, BAIRRO	MÊS	12



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

	INDEPENDÊNCIA. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.		
36.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O PSF GERALDO PARAVENTE, SITUADO NA RUA MATIAS DA SILVA DOURADO, Nº 84, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
37.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O PSF AUGUSTO PEREIRA DA CRUZ, SITUADO NO POVOADO DE MATA DO MILHO, S/N, BAIRRO ZONA RURAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
38.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O PSF ARNOBIO FIALHO LOULA, SITUADO NA RUA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, S/N, BAIRRO NOVO CANAL. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
39.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O PRÉDIO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SITUADO NA RUA ROSA LIMA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MES	12
40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O HOSPITAL DR. BENEDITO NEY DOURADO, SITUADO NA RUA SANTO AMARO, Nº S/N, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MES	12
41.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA A FARMACIA BÁSICA, SITUADA NA RUA ANTONIO NUNES, 68, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MES	12
42.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O PREDIO ONDE FUNCIONA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA PRAÇA ELIZABETE DOURADO, Nº 190, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.000 KBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
43.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O PREDIO ONDE FUNCIONA O BOLSA FAMILIA, SITUADO NA PRAÇA ELIZABETE DOURADO, Nº 190, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.000 KBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
44.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O CREAS, SITUADO NA RUA JOSÉ ALVES ANDRADE, Nº 922, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
45.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA CRAS – REATANDO LAÇOS, SITUADO NA RUA DANIEL NUNES, Nº 63, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
46.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA O CRAS – LAURA LOULA DOURADO, SITUADO NA RUA EDITH CARDOSO, Nº 145, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
47.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA INTERNET LIVRE (PRAÇA JOÃO DOURADO), SITUADO NA PRAÇA JOÃO DOURADO, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
48.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA INTERNET LIVRE (PRAÇA SÃO JOSÉ), SITUADO NA PRAÇA SÃO JOSÉ, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

49.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA INTERNET LIVRE (PRAÇA 12 DE OUTUBRO), SITUADO NA PRAÇA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO CENTRO. 01 (UM) LINK DEDICADO (FULL) COM VELOCIDADE DE 5.000 KBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO E SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
<b>TOTAL</b>			

**Observação:** O link a ser disponibilizado (constantes na planilha descritiva dos serviços do termo de referência) deverá ser através de FIBRA ÓPTICA exclusiva.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Constituem obrigações **da Contratante**, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório, Anexos e legislação de regência:

I - Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;

II - designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

III - elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis e contatos a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

IV- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

V - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

VI - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;

VII - efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

VIII - tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

4.2 Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 8.666/93, bem como outras porventura previstas no instrumento convocatório e anexos, serão obrigações **da Contratada**:

I - Implantar, no prazo de **até 15 (quinze) dias** consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

II - Designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;

III - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

IV - Comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

V - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

VI - Fornecer e utilizar na instalação do produto e/ou serviço, materiais originais de ótima qualidade;

VII - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;

X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XI - Zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XII - Manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

XIII - Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de João Dourado - BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

**XV – A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente responsável técnico devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará pela implantação, execução e acompanhamento dos serviços do futuro contrato e técnicos suficientes para a implantação, execução e acompanhamento dos serviços.**

**XVII – A Rede (Fibra Óptica), que disponibilizará o Link dedicado (Full), deverá ser exclusiva para o “CONTRATANTE”.**

**XVIII – Após o termino do contrato, a Rede (Fibra Óptica), será “DOADA” para o Município de João Dourado – BA.**

## **5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O contrato decorrente do certame terá vigência inicial na data da assinatura do instrumento de Contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, “ex vi” do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **6 - CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Será de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa nos Sistemas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com



componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados e eventuais ressarcimentos, objeto deste instrumento, será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de João Dourado - BA, **mediante medição dos serviços**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação e aceitação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela fiscalização, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital de licitação.

## 8 - REQUISITOS ADICIONAIS:

- 1- **A Empresa concorrente deverá apresentar a autorização da ANATEL para fornecimento dos serviços, acompanhada do ato de publicação no Diário Oficial da União.**
- 2- Para maior segurança e credibilidade do serviço, será exigido, quando do início da execução dos serviços, o CREA da empresa responsável pela instalação e configuração do link.
- 3- O link deverá ser fornecido através de conexão via FIBRA ÓPTICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO OU RADIO FREQUENCIA DE 5.8 Ghz o qual deverá está ligado diretamente à rede exclusiva que será disponibilizada pela CONTRATADA ao município;
- 4- Deverá ser fornecido, junto ao link, no mínimo 40 (quarenta) IPs, IPV4 E 32 IPV6 para ser usado exclusivamente pela Prefeitura;
- 5- O referido Link deverá ser disponibilizado com todos os equipamentos necessários, tais como, modem e antenas, em regime de comodato, para o bom e fiel atendimento do objeto;
- 6- O fornecedor do link deverá também disponibilizar, sem ônus adicionais, todos os equipamentos necessários para a conexão ponto a ponto, Prefeitura/SEDE e demais locais, garantindo a velocidade contratada em download e upload.
- 7- Serão feitas medições diárias para constatar a velocidade do presente objeto, o qual não estando em conformidade, o contrato, ora firmado, poderá ser rescindido por justa causa.
- 8- O proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as descrições acima, expressando os valores em reais e centavos em 02 (duas) casas decimais após a VÍRGULA.
- 9- Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 10- A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a **inviolabilidade das informações** que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;
- 11- O serviço ofertado deverá operar no regime 24h x 7d (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todos os dias do ano.
- 12- A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do serviço em perfeitas condições de uso e acesso pela CONTRATANTE;
- 13- As interrupções programadas deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e deverão ocorrer, a menos que estritamente necessárias e devidamente justificadas, no intervalo de 22h às 5h. O limite anual para as paralisações deverá ser de 24h (vinte e quatro horas). No caso de inoperância num período inferior a 1 (uma) hora, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.
- 14- Na ocorrência de inoperância ou falha de um enlace, o prazo limite para o reparo/restabelecimento de sua capacidade plena de operação será de 04 (QUATRO) horas, a contar do registro da solicitação na Central de Atendimento da CONTRATADA. Na impossibilidade de cumprimento do prazo supracitado, a CONTRADATA deverá oferecer informações por escrito à CONTRATANTE, contendo a previsão de retorno do serviço.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

15- A indisponibilidade da coleta de dados pela solução de gerenciamento será considerada como indisponibilidade de serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. No caso de inoperância de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos por indisponibilidade do serviço de conectividade à Internet (DI), conforme a equação abaixo:

$$DI = (Ti \times P) / 1440$$

Onde:

**DI = desconto em Reais (R\$) relativo ao tempo de indisponibilidade do serviço;**

**Ti = Duração total de indisponibilidade do serviço, no período de 1 mês, em períodos de 30 (trinta) minutos;**

**P = Preço total mensal do serviço em Reais (R\$);**

**1440 = Duração máximo do serviço sem interrupção, durante 30 (trinta) dias, em períodos de 30 (trinta) minutos;**

17 - A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados, bem como o relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância).

18 - O Chamado Técnico deverá ser feito através de chamada telefônica, **em número telefônico informado pelo CONTRATADO**, no ato da assinatura do contrato. Os chamados deverão ser devidamente registrados pela CONTRATANTE em Planilha de Acompanhamento de Chamado Técnico.

19 - Após a solução do problema, o CONTRATADO deverá encaminhar via e-mail, a ser informado pela CONTRATADA, em formulário próprio, com número seqüencial, informando as causas da pane, o tempo em que o serviço ficou indisponível e as causas de resolubilidade.

20 - O prazo de início das ativações dos serviços, incluindo instalação e configuração, será realizado de forma imediata, após a assinatura do contrato;

## 9 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 082/2019, no valor estimado global de R\$ com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

9.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração.

João Dourado – BA, 24 de maio de 2019.

Diego Cardoso Dourado  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2019/SRP**

Aos .....dias do mês de..... de ....., de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito \_\_\_\_\_ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para acesso à internet, link dedicado (FULL) 260.000 kbps, via rede fibra óptica exclusiva, para atender as demandas de todos os setores das Secretarias Municipais do Município de João Dourado/BA e doação da Rede (Fibra Óptica) ao final do contrato**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia ...../...../2019. Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 018/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR**

1. Nome da Empresa, com sede no....., representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes itens:

ITENS	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].					
<b>Valor Total do Item</b>						
<b>Valor Total da Proposta</b>						

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 024/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **2 - O PREÇO**

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



## **6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DA RESCISÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
**CELSO LOULA DOURADO**  
Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/SRP**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSO À INTERNET, LINK DEDICADO (FULL) 260.000 KBPS, VIA REDE FIBRA ÓPTICA EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA E DOAÇÃO DA REDE (FIBRA ÓPTICA) AO FINAL DO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, João Dourado – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito **xxxxx** (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. \*\*\*/2019/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XX/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato à **Contratação de empresa especializada para acesso à internet, link dedicado (FULL) 260.000 kbps, via rede fibra óptica exclusiva, para atender as demandas de todos os setores das Secretarias Municipais do Município de João Dourado/BA e doação da Rede (Fibra Óptica) ao final do contrato**, com a as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

**Parágrafo Primeiro:** Será permitida a sub - contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub - contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

**Parágrafo Segundo:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**Parágrafo Terceira:** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

O Fornecimento dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa indicada nas Autorizações de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .....  
(.....).

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação serão atendidas com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**Parágrafo Segundo:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**Parágrafo Quarto:** Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**Parágrafo Quinto:** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(o) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**Parágrafo Sexto:** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**Parágrafo Sétimo:** OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**Parágrafo Oitavo:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Primeiro:** A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**Parágrafo Segundo:** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**Parágrafo Terceiro:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

**Parágrafo Quarto:** Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- b) Efetuar o fornecimento /Serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) Executar os horários e datas estipuladas pela secretaria solicitante pontualmente.
- g) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados, quer à Administração, quer a terceiros, em decorrência dos serviços executados.
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações, comercial, previdenciária, tributária, trabalhista, bem como as de segurança, medicina do trabalho e vigilância sanitária, da empresa e de seus empregados ou contratados.
- i) A contratada deverá orientar seus funcionários a serviços deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação.
- j) A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados, contratados ou associados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores desse município.
- l) Os serviços serão executados geralmente em horários administrativos, turno ou turnos alternados, sempre a critério da secretaria responsável, dependendo dos serviços s serem executados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, dentro do município de João Dourado.
- m) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- n) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- o) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- p) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- q) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;



- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- g) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de Execução do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, de forma gradativa obedecendo à programação de ruas e avenidas definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**Parágrafo Segundo:** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**Parágrafo Quarto:** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**Parágrafo Quinto:** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Sexto:** O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais informados na Ordem de Serviço.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**Parágrafo Sétimo:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Parágrafo Oitava:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**Parágrafo Primeiro-** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**Parágrafo Segundo** - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo Sexto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
1668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**Parágrafo Sétimo** - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Celso Loula Dourado**

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \*\*\*/2019/SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº \*\*\*/2019SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \*\*\*/2019/SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N°. \*\*\*/2019/SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \*\*\*/2019/SRP**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas					
				<b>Total</b>		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>1</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \*\*\*/2019/SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

<sup>1</sup> Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº\*\*\*/2019/SRP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

João Dourado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).